

Re: Pedido de esclarecimento - PE nº 03/2022

De : CPL Comissão Permanente de <licitacoes@ssp.df.gov.br>

qua, 13 de abr de 2022 13:41

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento - PE nº 03/2022

📎 1 anexo

Para : Natália Onofre <natalia.onofre@brasilmed.com.br>

Boa tarde Sra Fornecedora,

Em atenção aos pedidos de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, seguem as considerações da área técnica:

Quanto ao Questionamento 1. "O preposto poderá ser da equipe?"

Resposta: Em resposta ao questionamento esclarecemos que não será permitido a participação de Preposto como contratado na Equipe de Prestação de Serviços, mas tão somente, a figura do Preposto, pois está consignado no subitem 10.2 do Termo de Referência ([81252544](#)) a figura do preposto nos seguintes termos: **"Entende-se por Preposto o representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Cabe ao preposto participar da iniciação contratual, encaminhar as Ordens de Serviço, acompanhar e monitorar sua execução garantindo que sejam atendidos no prazo e na qualidade exigida, atuar na transição contratual e encerramento do contrato. A Contratante exigirá que o PREPOSTO seja um profissional residente em suas instalações e que seja também o responsável pelo processo de melhoria contínua dos serviços realizados pela Contratada."**

Nesse sentido fica vedado o acúmulo de função entre Preposto e profissionais que serão contratados para exercerem um dos postos de trabalho elencado no item 6 da Planilha de Preços Estimado. **"Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."**

Quanto ao Questionamento 2. "Quais e quantos EPs deveremos disponibilizar?"

Resposta: De forma bem objetiva informamos que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) estão consignados no subitem 5.9. do Termo de Referência ([81252544](#)) que diz: **"É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIS), incluindo máscaras de proteção respiratória, álcool em gel antisséptico para mãos, para utilização por seus funcionários, sempre que se fizer necessário, prezando pela saúde e segurança dos mesmos durante a execução contratual."**

Quanto ao Questionamento 3. "Os salários mencionados no subitem 5.15, seus subitens e alíneas, são valores mínimos aceitos pela administração?"

Resposta: Os valores consignados para cada categoria, foram extraídos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de cada categoria, constante no subitem 5.15, demais subitens e alíneas, para definirmos o salário base, bem como o Memorial de Cálculo consignado no **ANEXO V** do Termo de Referência ([81252544](#)), para chegarmos no valor estimado da Planilha de Preços Estimado contida no item 6 do Termo de Referência, sendo estes os valores estimados para a presente contratação.

Quanto ao Questionamento 4. "Entendemos que a CCT será de acordo com cada especialidade e, se no caso, não tiver vigente ou homologada, devemos utilizar a preponderante. Está correto o entendimento?"

Resposta: Será aplicado o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vigente.

Quanto ao Questionamento 5. "Entendemos que o preposto poderá ser da equipe. Está correto o entendimento?"

Resposta: Torna redundante o questionamento, visto que o mesmo já foi objeto de questionamento no item 1. Sendo assim, manteremos a mesma resposta: **"Entende-se por Preposto o representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Cabe ao preposto participar da iniciação contratual, encaminhar as Ordens de Serviço, acompanhar e monitorar sua execução garantindo que sejam atendidos no prazo e na qualidade exigida, atuar na transição contratual e encerramento do contrato. A Contratante exigirá que o PREPOSTO seja um profissional residente em suas instalações e que seja também o responsável pelo processo de melhoria contínua dos serviços realizados pela Contratada".**

Nesse sentido fica vedado o acúmulo de função entre preposto e profissionais que serão contratados para exercerem um dos postos de trabalho elencado no item 6 da Planilha de Preços Estimado.

[...]

"Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato."

Dessa forma, entendemos ter esclarecido seus questionamentos.

Att.

Adriana Santiago
Pregoeira
SLIC/CLIC/SUAG
(61) 3441-8824 / 3441-8266

De: "Natália Onofre" <natalia.onofre@brasilmed.com.br>

Para: licitacoes@ssp.df.gov.br

Enviadas: Terça-feira, 12 de abril de 2022 16:07:45

Assunto: Pedido de esclarecimento - PE nº 03/2022

Prezada Sra. Pregoeira, boa tarde!

Referente ao PE nº 03/2022, solicito resposta aos questionamentos enviados abaixo:

1. Os profissionais receberão adicional de periculosidade?
2. Entendemos que somente os profissionais que fazem 40h/semanais, terão direito ao auxílio alimentação. Está correto o entendimento?
3. A CCT mencionada no edital é de uso obrigatório?
4. Entendemos que a exigência do item 5.8. do TR, aplica-se aos profissionais que serão contratados. Está correto o entendimento?
5. Os cursos de profissionalização serão custeados pela contratante. Está correto o entendimento?
6. A contratada deverá disponibilizar algum sistema?

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Natália Onofre Moura

Licitação

Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda

Fone: (61) 3574-7615

e-mail: natalia.onofre@brasilmed.com.br



Aviso de confidencialidade: Esta mensagem destina-se ao uso somente pelo(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso você não seja o destinatário pretendido, por favor, comunique o remetente e apague essa mensagem. É proibida a utilização não autorizada das informações contidas nesta mensagem. A BRASILMED implementou em 2019 o seu Programa de Integridade. Caso queira fazer um comentário ou denúncia em relação a nossos colaboradores, fornecedores e/ou terceiros, envie e-mail para ouvidoria@brasilmed.com.br.

